



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Exclui a área do Alto Corcovado dos limites do Parque Nacional da Tijuca.

O CONGRESSO NACIONAL decreta:

Art. 1º Esta Lei exclui a área do Alto Corcovado dos limites do Parque Nacional da Tijuca, criado pelo Decreto nº 50.923, de 6 de julho de 1961, e renomeado pelo Decreto nº 60.183, de 8 de fevereiro de 1967.

Art. 2º Fica excluída dos limites do Parque Nacional da Tijuca, definidos pelo Decreto não numerado de 3 de junho de 2004, a área definida pelo seguinte memorial descritivo: inicia-se a descrição no vértice P1 na coordenada EX 683.364,9850 e NY 7.460.668,2500, no rumo de 15°42'02" NE com uma distância de 22,60 m de frente até o vértice P2 de coordenada EX 683.371,1000 e NY 7.460.690,0040); daí deflete à direita no rumo de 56°22'01" NE com uma distância de 11,14 m de frente até o vértice P3 de coordenada EX 683.380,3780 e NY: 7.460.696,1760; daí deflete à esquerda no rumo de 11°42'44" NE com uma distância de 2,54 m de frente até o vértice P4 de coordenada EX 683.380,8940 e NY 7.460.698,6650; daí deflete à direita no rumo de 87°25'40" NE com uma distância de 21,28 m do lado esquerdo até o vértice P5 de coordenada EX 683.402,1497 e NY 7.460.699,6198; daí deflete à direita no rumo de 87°21'03" SE com uma distância de 42,72 m do lado esquerdo até o vértice P6 de coordenada EX 683.444,8228 e NY 7.460.697,6453; daí deflete à esquerda no rumo de 13°19'09" NW com uma distância de 7,43 m do lado esquerdo até o vértice P7 de coordenada EX 683.443,1111 e NY 7.460.704,8754; daí deflete à esquerda no rumo de 16°13'37" NW com uma distância de 5,90 m do lado esquerdo até o vértice P8 de coordenada EX 683.441,4636 e NY: 7.460.710,5363; daí deflete à direita no rumo de 29°19'56" NE com uma distância de 3,27 m do lado esquerdo até o



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

vértice P9 de coordenada EX 683.443,0634 e NY: 7.460.713,3833; daí deflete à direita no rumo de $76^{\circ}40'51''$ NE com uma distância de 14,94 m do lado esquerdo até o vértice P10 de coordenada EX 683.457,5981 e NY 7.460.716,8243; daí deflete à direita no rumo de $76^{\circ}40'51''$ NE com uma distância de 21,74 m do lado esquerdo até o vértice P11 de coordenada EX 683.478,7533 e NY 7.460.721,8327; daí deflete à esquerda no rumo de $76^{\circ}40'51''$ NE com uma distância de 2,98 m do lado esquerdo até o vértice P12 de coordenada EX 683.481,6521 e NY 7.460.722,5190; daí deflete à direita no rumo de $76^{\circ}40'51''$ NE com uma distância de 14,49 m do lado esquerdo até o vértice P13 de coordenada EX 683.495,7546 e NY 7.460.725,8577; daí deflete à direita no rumo de $00^{\circ}37'00''$ SW com uma distância de 28,77 m ao fundo até o vértice P14 de coordenada EX 683.495,4450 e NY 7.460.697,0870; daí deflete à direita no rumo de $04^{\circ}26'34''$ SW com uma distância de 4,39 m ao fundo até o vértice P15 de coordenada EX 683.495,1050 e NY 7.460.692,7110; daí deflete à direita no rumo de $26^{\circ}04'54''$ SW com uma distância de 0,69 m ao fundo até o vértice P16 de coordenada EX 683.494,8020 e NY 7.460.692,0920; daí deflete à esquerda no rumo de $07^{\circ}45'03''$ SE com uma distância de 1,96 m ao fundo até o vértice P17 de coordenada EX 683.495,0670 e NY 7.460.690,1450; daí deflete à esquerda no rumo de $81^{\circ}04'32''$ NE com uma distância de 8,58 m ao fundo até o vértice P18 de coordenada EX 683.503,5430 e NY 7.460.691,4760; daí deflete à esquerda no rumo de $18^{\circ}28'53''$ NE com uma distância de 1,17 m ao fundo até o vértice P19 de coordenada EX 683.503,9150 e NY 7.460.692,5890; daí deflete à direita no rumo de $45^{\circ}24'29''$ NE com uma distância de 1,99 m ao fundo até o vértice P20 de coordenada EX 683.505,3290 e NY 7.460.693,9830; daí deflete à direita no rumo de $75^{\circ}16'46''$ NE com uma distância de 1,02 m ao fundo até o vértice P21 de coordenada EX 683.506,3110 e NY 7.460.694,2410; daí deflete à direita no rumo de $75^{\circ}34'31''$ NE com uma distância de 4,79 m ao fundo até o vértice P22 de coordenada EX 683.510,9530 e NY 7.460.695,4350; daí deflete à direita no rumo de $02^{\circ}36'09''$ SE com uma distância de 0,31 m ao fundo até o vértice P23 de coordenada EX 683.510,9670 e NY 7.460.695,1270; daí deflete à esquerda no rumo de $70^{\circ}23'05''$ SE com uma distância de 5,00 m ao fundo até o vértice P24 de coordenada EX 683.515,6810 e NY 7.460.693,4470; daí deflete à esquerda no rumo de $82^{\circ}32'10''$ NE com uma distância de 2,96 m ao fundo até o vértice P25 de coordenada EX 683.518,6120 e NY 7.460.693,8310; daí deflete à esquerda no rumo de $81^{\circ}20'11''$ NE com uma distância de 3,22 m ao fundo até o vértice P26 de coordenada EX 683.521,7950 e NY 7.460.694,3160; daí deflete à direita



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

no rumo de $84^{\circ}34'13''$ NE com uma distância de 1,04 m ao fundo até o vértice P27 de coordenada EX 683.522,8260 e NY 7.460.694,4140; daí deflete à esquerda no rumo de $68^{\circ}39'58''$ NE com uma distância de 1,96 m ao fundo até o vértice P28 de coordenada EX 683.524,6490 e NY 7.460.695,1260; daí deflete à direita no rumo de $89^{\circ}18'56''$ SE com uma distância de 2,18 m ao fundo até o vértice P29 de coordenada EX 683.526,8250 e NY 7.460.695,1000; daí deflete à direita no rumo de $88^{\circ}26'21''$ SE com uma distância de 1,84 m ao fundo até o vértice P30 de coordenada EX 683.528,6600 e NY 7.460.695,0500; daí deflete à direita no rumo de $54^{\circ}20'52''$ SE com uma distância de 1,32 m ao fundo até o vértice P31 de coordenada EX 683.529,7319 e NY 7.460.694,2811; daí deflete à direita no rumo de $26^{\circ}14'36''$ SE com uma distância de 1,01 m ao fundo até o vértice P32 de coordenada EX 683.530,1806 e NY 7.460.693,3709; daí deflete à direita no rumo de $00^{\circ}02'04''$ SW com uma distância de 1,05 m ao fundo até o vértice P33 de coordenada EX 683.530,1800 e NY 7.460.692,3225; daí deflete à direita no rumo de $32^{\circ}04'34''$ SW com uma distância de 1,76 m ao fundo até o vértice P34 de coordenada EX 683.529,2440 e NY 7.460.690,8290; daí deflete à direita no rumo de $84^{\circ}19'39''$ SW com uma distância de 3,29 m ao fundo até o vértice P35 de coordenada EX 683.525,9720 e NY 7.460.690,5040; daí deflete à esquerda no rumo de $02^{\circ}00'03''$ SE com uma distância de 0,46 m ao fundo até o vértice P36 de coordenada EX 683.525,9880 e NY 7.460.690,0460; daí deflete à direita no rumo de $80^{\circ}13'23''$ SW com uma distância de 4,73 m ao fundo até o vértice P37 de coordenada EX 683.521,3280 e NY 7.460.689,2430; daí deflete à esquerda no rumo de $79^{\circ}04'14''$ SW com uma distância de 1,18 m ao fundo até o vértice P38 de coordenada EX 683.520,1680 e NY 7.460.689,0190; daí deflete à direita no rumo de $81^{\circ}38'03''$ SW com uma distância de 3,88 m ao fundo até o vértice P39 de coordenada EX 683.516,3260 e NY 7.460.688,4540; daí deflete à esquerda no rumo de $53^{\circ}48'29''$ SW com uma distância de 4,87 m ao fundo até o vértice P40 de coordenada EX: 683.512,3980 e NY 7.460.685,5800; daí deflete à direita no rumo de $79^{\circ}53'18''$ SW com uma distância de 4,99 m ao fundo até o vértice P41 de coordenada EX 683.507,4860 e NY 7.460.684,7040; daí deflete à direita no rumo de $86^{\circ}06'33''$ NW com uma distância de 1,19 m ao fundo até o vértice P42 de coordenada EX 683.506,2950 e NY 7.460.684,7850; daí deflete à direita no rumo de $63^{\circ}33'20''$ NW com uma distância de 1,06 m ao fundo até o vértice P43 de coordenada EX 683.505,3440 e NY 7.460.685,2580; daí deflete à direita no rumo de $44^{\circ}18'27''$ NW com uma distância de 0,94 m ao fundo até o vértice P44 de coordenada EX 683.504,6900 e NY 7.460.685,9280; daí deflete à direita



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

no rumo de $25^{\circ}12'17''$ NW com uma distância de 0,85 m ao fundo até o vértice P45 de coordenada EX 683.504,3290 e NY 7.460.686,6950; daí deflete à esquerda no rumo de $81^{\circ}10'02''$ SW com uma distância de 5,22 m ao fundo até o vértice P46 de coordenada EX 683.499,1680 e NY 7.460.685,8930; daí deflete à direita no rumo de $81^{\circ}19'28''$ SW com uma distância de 3,46 m ao fundo até o vértice P47 de coordenada EX 683.495,7470 e NY 7.460.685,3710; daí deflete à esquerda no rumo de $65^{\circ}05'40''$ SW com uma distância de 2,12 m ao fundo até o vértice P48 de coordenada EX 683.493,8280 e NY 7.460.684,4800; daí deflete à esquerda no rumo de $51^{\circ}49'45''$ SW com uma distância de 2,14 m ao fundo até o vértice P49 de coordenada EX 683.492,1450 e NY 7.460.683,1570; daí deflete à esquerda no rumo de $35^{\circ}58'43''$ SW com uma distância de 8,49 m ao fundo até o vértice P50 de coordenada EX 683.487,1590 e NY 7.460.676,2890; daí deflete à direita no rumo de $47^{\circ}14'22''$ SW com uma distância de 4,36 m ao fundo até o vértice P51 de coordenada EX 683.483,9570 e NY 7.460.673,3280; daí deflete à direita no rumo de $80^{\circ}31'56''$ SW com uma distância de 3,53 m ao fundo até o vértice P52 de coordenada EX 683.480,4790 e NY 7.460.672,7480; daí deflete à esquerda no rumo de $16^{\circ}54'39''$ SE com uma distância de 0,29 m ao fundo até o vértice P53 de coordenada EX 683.480,5620 e NY 7.460.672,4750; daí deflete à direita no rumo de $84^{\circ}43'43''$ SW com uma distância de 3,97 m ao fundo até o vértice P54 de coordenada EX 683.476,6060 e NY 7.460.672,1100; daí deflete à direita no rumo de $86^{\circ}51'39''$ NW com uma distância de 1,41 m ao fundo até o vértice P55 de coordenada EX 683.475,2020 e NY 7.460.672,1870; daí deflete à direita no rumo de $51^{\circ}28'37''$ NW com uma distância de 3,54 m ao fundo até o vértice P56 de coordenada EX 683.472,4360 e NY 7.460.674,3890; daí deflete à esquerda no rumo de $53^{\circ}10'31''$ NW com uma distância de 5,85 m ao fundo até o vértice P57 de coordenada EX 683.467,7550 e NY 7.460.677,8940; daí deflete à esquerda no rumo de $19^{\circ}27'18''$ SW com uma distância de 5,29 m ao fundo até o vértice P58 de coordenada EX 683.465,9920 e NY 7.460.672,9030; daí deflete à esquerda no rumo de $13^{\circ}02'44''$ SW com uma distância de 2,19 m ao fundo até o vértice P59 de coordenada EX 683.465,4980 e NY 7.460.670,7710; daí deflete à direita no rumo de $81^{\circ}02'22''$ SW com uma distância de 2,23 m ao fundo até o vértice P60 de coordenada EX 683.463,2910 e NY 7.460.670,4230; daí deflete à esquerda no rumo de $28^{\circ}34'35''$ SW com uma distância de 29,68 m ao fundo até o vértice P61 de coordenada EX 683.449,0943 e NY 7.460.644,3590; daí deflete à direita no rumo de $44^{\circ}46'05''$ SW com uma distância de 7,79 m ao fundo até o vértice P62 de coordenada EX



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

683.443,6097 e NY 7.460.638,8298; daí deflete à direita no rumo de $89^{\circ}46'13''$ SW com uma distância de 25,62 m ao fundo até o vértice P63 de coordenada EX 683.417,9898 e NY 7.460.638,7271; daí deflete à direita no rumo de $49^{\circ}19'39''$ NW com uma distância de 10,70 m ao fundo até o vértice P64 de coordenada EX 683.409,8740 e NY 7.460.645,7010; daí deflete à direita no rumo de $39^{\circ}30'54''$ NW com uma distância de 4,47 m ao fundo até o vértice P65 de coordenada EX 683.407,0310 e NY 7.460.649,1480; daí deflete à esquerda no rumo de $63^{\circ}19'55''$ SW com uma distância de 4,98 m ao fundo até o vértice P66 de coordenada EX 683.402,5810 e NY 7.460.646,9130; daí deflete à direita no rumo de $54^{\circ}27'39''$ NW com uma distância de 8,29 m ao fundo até o vértice P67 de coordenada EX 683.395,8390 e NY 7.460.651,7290; daí deflete à esquerda no rumo de $73^{\circ}53'04''$ NW com uma distância de 22,48 m ao fundo até o vértice P68 de coordenada EX 683.374,2420 e NY 7.460.657,9690; daí deflete à direita no rumo de $65^{\circ}13'49''$ NW com uma distância de 4,35 m ao fundo até o vértice P69 de coordenada EX 683.370,2890 e NY 7.460.659,7930; daí deflete à direita no rumo de $42^{\circ}11'29''$ NW com uma distância de 3,04 m ao fundo até o vértice P70 de coordenada EX 683.368,2440 e NY 7.460.662,0490; daí deflete à direita no rumo de $18^{\circ}17'34''$ NW com uma distância de 3,44 m ao fundo até o vértice P71 de coordenada EX 683.367,1650 e NY 7.460.665,3130; daí deflete à esquerda no rumo de $36^{\circ}35'05''$ NW com uma distância de 3,66 m ao fundo até encontrar novamente o vértice P1, fechando a descrição do polígono de exclusão, que perfaz uma área total de 6.771,73 m² (seis mil, setecentos e setenta e um metros e setenta e três centímetros quadrados), com perímetro de 458,07 m (quatrocentos e cinquenta e oito metros e sete centímetros).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

JUSTIFICAÇÃO

A área do Alto Corcovado, localizada no Parque Nacional da Tijuca, no Município do Rio de Janeiro, abriga o monumento ao Cristo Redentor. Idealizada no século XIX, quando o Brasil ainda era uma monarquia, a estátua, segundo informações que constam no Plano de Manejo da unidade



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

de conservação em questão, foi projetada em 1923 e terminou de ser construída em 1931. O monumento é tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) desde 1973 e eleito, em 2007, como uma das sete maravilhas do mundo moderno.

O Parque Nacional da Tijuca, anteriormente denominado Parque Nacional do Rio de Janeiro, foi criado pelo Decreto nº 50.923, de 6 de julho de 1961, ou seja, 30 anos após a conclusão da construção do monumento ao Cristo Redentor. A área onde o monumento se encontra foi cedida pela União à Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro para a construção do Santuário do Cristo Redentor.

Em razão da criação da unidade de conservação, hoje administrada pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade, a Mitra Arquiepiscopal teve sua autoridade relativizada a ponto de precisar pedir autorização prévia formal à autarquia gestora do parque para poder acessar o Cristo Redentor.

A concessão, pela União, dos serviços de transporte até o monumento tornou ainda mais complexa a administração da área, e a gestão do local, que passou a envolver a concessionária, tornou-se ineficaz, com responsabilidades difusas e falta de processos estabelecidos. O Alto Corcovado se encontra carente de manutenção e modernização, com problemas estruturais e de gestão. A título de exemplo, equipamentos estão obsoletos e degradados, e o local não possui acessibilidade adequada a pessoas com deficiência. As escadas rolantes que dão acesso ao monumento chegaram a ficar inoperantes por três meses. Por três anos, o local ficou sem banheiros.

Não podemos aceitar que o ícone brasileiro de maior reconhecimento internacional permaneça em situação de precariedade e má gestão. Ao mesmo tempo, é inadmissível que a Igreja Católica, historicamente responsável pela construção do monumento ao Cristo Redentor e por tentar mantê-lo em condições dignas em meio ao cenário de descaso do poder público, seja alijada de sua administração e até mesmo impedida de acessar o santuário, em ofensa ao consagrado direito constitucional de liberdade de culto.



SENADO FEDERAL
Senador Carlos Portinho

Para resolver o problema, propomos a exclusão de uma pequena fração do Parque Nacional da Tijuca, exclusivamente a área ocupada pelo monumento, pelo santuário e sua infraestrutura de acesso. Assim, a Mitra Arquiepiscopal do Rio de Janeiro terá liberdade para administrar o complexo sem as amarras burocráticas que envolvem a gestão de uma unidade de conservação de proteção integral.

A área a ser desafetada pela proteção ambiental é insignificante ante as dimensões do parque. Serão 6.771,73 m² excluídos de um total de mais de 39 milhões de metros quadrados, o que representa menos de 0,02% da área total da unidade. Além disso, a exclusão se dará sobre área majoritariamente edificada, sem vegetação nativa e de uso turístico e religioso intensivo. Não há, portanto, prejuízo à conservação da rica biodiversidade protegida pelo Parque Nacional da Tijuca.

Em face do exposto, solicitamos o apoio das colegas Senadoras e dos colegas Senadores para a aprovação da presente iniciativa.

Sala das Sessões,

Senador CARLOS PORTINHO